
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 989/2023

“Institui o salário mínimo local para o exercício de 2023, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adotado pelo Poder Executivo Municipal de Cerro Corá/RN, para o exercício de 2023, o salário mínimo local no valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensais, conforme definido pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, e revogando as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 03 de agosto de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:C179CA55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/08/2023. Edição 3090
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>